**ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E JULGAMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às onze horas e trinta minutas, reúnem-se o agente de contratação e a equipe de apoio para proceder a análise das propostas apresentadas no processo de Dispensa n.º 036/2023, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DOURADO/SP.**

Com a solicitação encaminhada pelo Auxiliar de Fiscalização do Departamento de Transporte e Logística, foram apresentadas três propostas, quais sejam:

1. **CAMILA CRISTINA EVANGELISTA DA HORDA ROCHA 44589661**, CNPJ 42.427.707/0001-29, com o valor global de R$21.325,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais);
2. **MARIA APARECIDA DIAS COMBUSTIVEIS EPP**, CNPJ 08.196.585/0001-70, com o valor global de R$21.550,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
3. **ANA CLAUDIA SIMOES DE SOUZA 37744192800**, CNPJ 44.647.947/0001-64, com o valor global de R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Considerando que o menor valor apresentado fica dentro do limite estabelecido art. 75, II, da Lei 14.133/21, alterado pelo Decreto 11.317/2022, adotou-se o processo de Dispensa de Licitação, seguindo o regramento estabelecido no art. 72 da Lei.

Havendo a possibilidade, conforme art. 75, §3º do novo marco regulatório de licitações, da disponibilização de aviso em sítio eletrônico oficial para a obtenção de novas propostas, apesar de utilizada essa prerrogativa, incluindo-o também no Portal Nacional de Compras Públicas, havendo acesso, conforme extrato anexo.

A empresa **MARIA APARECIDA DIAS COMBUSTIVEIS EPP** realizou o lançamento de sua proposta de forma online, no **valor global de R$21.550,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta reais);**

 Na sequência, foi levantada as condições mínimas de habilitação da empresa, buscando através dos sítios eletrônicos oficiais as certidões de regularidade fiscal da mesma, apurando que esta apresenta as condições mínimas de habilitação, não verificando nenhum débito ou fator que a impossibilite em contratar junto a Administração Pública, tal como comprova os documentos em anexo.

 Desta forma, julgando habilitada a empresa, encaminho a presenta ata, para o Departamento Jurídico desta Administração para análise quanto a regularidade da tramitação e procedimentos adotados, nos moldes do art. 72, III da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/21 e art. 4º, IX do Decreto Municipal n.º2.868/22.

**MARCO AURÉLIO PIGOLI**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**LUIZ CARLOS ORTIZ**

**MEMBRO**

**DALVAN APARECIDO GALVÃO MARTINS**

**MEMBRO**